



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 728

10 de julho de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.089

Altera o Anexo II do Decreto nº 17.061, de 24 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 17.061, de 24 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

	ATIVIDADES	Nº DE PONTOS
1	Assessoramento Técnico nas diligências e em emissão de Pareceres	8
2	Digitação e conferência de projetos de lei, decretos, contratos, convênios e instrumentos congêneres	6
3	Digitação e conferência de minuta de ofício e portaria	4
4	Pesquisa de legislação e jurisprudência	4
5	Opinamento do Corregedor	8

(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.06.2017.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de junho de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Rubem Francisco de Jesus
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.095

Extingue a Comissão Especial de Licitação do Terra Mais Igual (CEL-TERRA), implementada pelo Decreto nº 10.131, de 14 de janeiro de 1998, na redação dada pelo Decreto nº 13.666, de 28 de dezembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a Comissão Especial de Licitação do Terra Mais Igual (CEL-TERRA), implementada pelo Decreto nº 10.131, de 14 de janeiro de 1998, na redação dada pelo Decreto nº

13.669, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Sérgio de Sá Freitas
Secretário Municipal de Obras e Habitação

DECRETO Nº 17.096

Exclui e inclui representantes no Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, nomeado pelo Decreto nº 16.563, de 11 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos como representantes da Polícia Militar, no Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, biênio 2015/2017, Maj. João Eduardo Martinelli Júnior e Cap. Webstone Alves Christ, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º. Ficam incluídos como representantes da Polícia Militar, no Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, biênio 2015/2017, Maj. Gustavo de Souza Alves Tononi e Cap. Rivelino Bonfim dos Santos, titular e suplente, respectivamente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Administração EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SILVÂNIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto na Lei nº 6.551, de 28 de março 2006, e Decreto nº 17.005, de 30 de março de 2017, e a Lei Federal nº 11.788, de 2008, que trata de estágio e Decreto nº 14.456, 23 de outubro de 2009, alterado pelos Decretos nºs 14.902, 25 de novembro de 2010, e 15.322, de 26 de março de

2012, que regulamenta a realização de estágio nas Unidades Administrativas Municipais, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**, na forma estabelecida por este edital, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SEM REMUNERAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto promover o cadastramento prévio de Instituições Privadas de Ensino Superior interessadas na celebração de Termo de Compromisso para Estágio Curricular Obrigatório para estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei 11.788, de 2008, com o intuito de propiciar situações reais de vida e do trabalho, proporcionando treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por meio de ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município.

1.2. As Instituições que preencherem todos os requisitos exigidos neste edital serão inscritas no Cadastro de Instituições de Ensino para o Programa de Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito do Município de Vitória.

1.3. O Cadastro das Instituições de Ensino de que trata o item 1.2 vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, a critério do Município, independentemente da publicação de um novo edital, mediante a apresentação e/ou atualização das informações e documentos constantes nos itens 5.4 e seus subitens, além de outros critérios que poderão ser definidos, através de normativa interna desta Municipalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar instituições privadas de ensino superior legalmente sediadas ou que possuam unidades na Região Metropolitana da Grande Vitória, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico-científico de seus estudantes.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integram:

- I - estejam impedidas de licitar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- II - sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- III - pertençam a empregados desta Municipalidade ou ocupantes de funções diretivas no Município de Vitória.

4. DAS ETAPAS DE CADASTRAMENTO

4.1. O Processo de Cadastramento será constituído das seguintes etapas:

- I - inscrição;
- II - avaliação das propostas de cadastramento;
- III - homologação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser efetuadas no período de 10/07/2017 a 10/08/2017.

5.2. Os documentos e formulários necessários à inscrição deverão ser entregues no endereço do Município, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

5.3. Endereço para o envio de documentos, conforme item 5.2:

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento e Seleção
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927,
Bloco B, Térreo.
Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP: 29.050-945.**

**NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO
COMPLETO**

5.4. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - solicitação de Cadastro de instituição (Anexo I), informando a qualificação da pessoa jurídica;

II - cópia autenticada e registrada do Estatuto Social e/ou contrato social e alterações no órgão competente;

III - cópias autenticadas da Ata de Eleição e/ou Ato de Designação de pessoas habilitadas para representar a pessoa jurídica e documentação pessoal dos responsáveis (RG/CPF);

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - prova de inscrição nos cadastros federal, estadual e municipal de contribuintes;

VI - prova de regularidade quanto ao recolhimento de tributos ou certidão de isenção junto:

a) à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);

d) à Fazenda Estadual e Municipal, havendo inscrição;

e) à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - declaração, sob as penas da lei:

a) de que não sofreu nenhuma penalização definitiva em processo administrativo, por parte de órgãos competentes, quanto aos cursos que pretende cadastrar (Conselhos de Classe, MEC, outros), nos 05 (cinco) anos que antecedem a publicação do presente Edital, ressalvada anulação judicial que deverá comprovada mediante certidão circunstanciada;

b) de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar com a Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual, ressalvada a comprovação de regularidade;

VIII - comprovação da existência e funcionalidade da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários ao treinamento adequado de alunos, visando ao pleno desenvolvimento da formação profissional dos mesmos nas áreas pretendidas, mediante apresentação de documento fornecido pelos órgãos reguladores, servindo para este fim, a cópia da Avaliação de Curso;

IX - comprovação de reconhecimento da instituição e dos cursos ofertados a serem cadastrados para o estágio, perante o Ministério da Educação (MEC), servindo para este fim, a cópia da Avaliação Institucional e da Avaliação de Curso.

X - apresentação dos seguintes documentos nas áreas em que pretende o estágio:

a) grade curricular dos cursos.

b) proposta Pedagógica dos Cursos.

XI - a inscrição para o Cadastro englobará todas as áreas em que pretende atuar, dentre as relacionadas abaixo, bastando comprovação de experiência e competência na(s) área(s) em questão:

- Arquitetura e Urbanismo
- Biologia
- Ciências Biológicas
- Ciências Contábeis
- Ciências Sociais
- Direito
- Economia
- Educação Física
- Enfermagem
- Engenharia
- Farmácia
- Filosofia
- Fisioterapia
- Geografia
- Nutrição
- Pedagogia
- Psicologia
- Recursos Humanos
- Serviço Social
- Sistemas de Informação / Tecnologia da Informação
- Sociologia
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Tecnologia em Redes de Computadores
- Terapia Ocupacional
- Turismo
- Música
- Oceanografia

XII - a Instituição deverá manter todos os documentos de habilitação atualizados e válidos durante todo o período do Termo de Compromisso, sob pena de rescisão unilateral e por conseguinte, seu cadastramento, sendo que o Município poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de desses documentos para conferência.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de avaliação consistirá na análise, em conformidade às exigências constantes neste Edital, dos documentos encaminhados pelas instituições interessadas em atuar no Programa de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Município de Vitória.

6.2. O Município instituirá, por meio de Portaria, a Comissão de Avaliação das propostas de cadastramento das instituições privadas de ensino interessadas, designando 03 (três) funcionários para a realização e acompanhamento do processo de seleção, indicando, dentre os mesmos, aquele que exercerá a função de Presidente.

6.3. Fica a critério da Comissão de Avaliação a realização de visita técnica à instituição para comprovação in loco das condições de ensino e avaliação das competências técnicas declaradas.

6.4. Será declarada inabilitada a instituição que não atender as exigências deste Edital e anexo.

6.5. As Instituições que cumprirem todos os requisitos deste Edital serão declaradas habilitadas pela Comissão de Avaliação e integrarão o Cadastro de Instituições de Ensino para o Programa de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito desta Municipalidade.

6.6. O Município de Vitória divulgará lista das instituições habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico: <http://www.vitoria.es.gov.br>

6.7. Após a divulgação dos resultados as instituições não habilitadas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso, a contar da publicação da habilitação no site da PMV.

6.8. Todos os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação através do endereço eletrônico: servicorecrutamentoselecao@vitoria.es.gov.br.

6.9. Caberá à Comissão de Avaliação decidir imediatamente sobre o recurso apresentado.

6.10. O Pedido de recurso não terá efeito suspensivo do Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluída a fase de inscrição, análise e habilitação, o processo de cadastramento será homologado e o ato publicado no Diário Oficial do Município de Vitória e inserido no site da PMV: <http://www.vitoria.es.gov.br>, constando a relação das instituições integrantes do Cadastro de Instituições de Ensino para o Programa de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito deste Município.

7.2. O cadastramento das Instituições de Ensino não pressupõe a disponibilização imediata de vagas para realização de estágios.

7.3. A abertura de vagas para estágios dar-se-á em razão da disponibilidade de vagas nas áreas e setores pretendidos, de acordo com critérios de conveniência e interesse da Instituição concedente.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. As Instituições habilitadas no processo de seleção serão notificadas para formalizar o Termo de Compromisso com o Município de Vitória, especificamente para atuar no Programa de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito desta Municipalidade

nas áreas de graduação, em conformidade com as vagas disponíveis em cada setor, respeitando turnos e horários.

8.2. O Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Vitória e cada Instituição de Ensino vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo, prorrogáveis, conforme for renovado o cadastro da instituição de ensino, observada a duração do estágio de cada aluno da instituição, nos termos constantes no artigo 11 da Lei nº 11.788, de 2008.

8.3. O Município é a responsável pelo seguro obrigatório, o qual deverá constar nos Termos de Compromisso de Estágio o nome da companhia de seguro e o número da apólice, nos termos dos Arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788, de 2008.

8.4. O Município é a responsável pelo vale transporte do estagiário, nos termos do art. 12 e 13 da Lei nº 11.788, de 2008.

8.5. Tanto o Termo de Compromisso firmado com a Instituição, quanto os Termos de Compromisso de Estágio poderão ser rescindidos antes do decurso do prazo de vigência, por iniciativa de uma das partes e por meio de declaração escrita, respeitadas as disposições legais.

8.6. O estágio obrigatório deve estar definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do § 1º do Art. 2º da Lei nº 11.788, de 2008.

8.7. Nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008 o estágio curricular obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento da instituição de ensino poderá ser realizado pelo Município, mediante análise e parecer emitido pela Comissão de Avaliação, nos seguintes casos:

I - descumprir as normas internas desta Municipalidade, constantes no Anexo I do presente instrumento;

II - indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida em seus respectivos cursos;

III - deixar de acompanhar efetivamente e avaliar as atividades do estagiário, através do professor orientador que foi indicado para tal função;

IV - descumprir, injustificadamente, as cláusulas previstas no Termo firmado com o Município, bem como as constantes no termo de compromisso de estágio ajustado;

V - não apresentar as informações e as documentações solicitadas pela Municipalidade, durante a execução do estágio;

VI - apresentar, em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência do Termo de Compromisso, documentos que contenham informações falsas.

9.2. O descredenciamento dar-se-á mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurando o direito de defesa à instituição cadastrada.

9.3. O Município de Vitória, ao identificar alguma das situações descritas no item 9.1, notificará a Instituição de Ensino para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente justificativa ou corrija as irregularidades apontadas.

9.4. A Instituição poderá requerer seu descredenciamento, mediante prévia comunicação ao Município de Vitória, sendo sua responsabilidade promover o desligamento do estagiário, se ainda estiver exercendo atividade.

9.5. O Município se reserva ao direito de adotar todas as providências cabíveis objetivando sanar eventuais irregularidades da Instituição de Ensino, antes de promover o seu descredenciamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da instituição que deixar de

satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade e comprometimento adotados pela Municipalidade, na execução de estágios.

10.2. A participação no cadastramento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. O Município poderá, a qualquer tempo, alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seu público alvo, dando ciência às instituições cadastradas das alterações realizadas.

10.4. O cadastramento no Programa de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Município não gera direito subjetivo à utilização da logomarca da Instituição concedente em material publicitário ou institucional da Instituição cadastrada.

10.5. O Município poderá revogar, mediante conveniência e oportunidade, ou anular o cadastramento por motivo de ilegalidade em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou candidatos.

10.6. O Município poderá, por razões de interesse público, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

10.7 O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

10.8. A participação neste Edital de Credenciamento nº 01/2017 para credenciamento em estágio nos quadros desta Instituição, mediante a celebração de Termo de Compromisso, implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital.

10.9. O edital e seu anexo serão disponibilizados no endereço eletrônico:
<http://www.vitoria.es.gov.br/>

10.10. É parte integrante deste Edital: Anexo I – Solicitação de Cadastro de Instituição (Modelo); Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso; Anexo III – Plano de Trabalho; Anexo IV- Minuta Termo de Compromisso.

Vitória, 29 de junho de 2017.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Solicitação de Cadastro de Instituição

1. Dados da Instituição:

Razão Social
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
Profissional responsável pelo contato com a PMV:
Telefone:
Celular:
E-mail:

2. Dados do representante legal:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço completo:
E-mail:
Cargo:
Telefone:

3. Cursos de Graduação de interesse da instituição para realização de estágio curricular obrigatório não remunerado no âmbito do Município:

1.
2.
3.

ANEXO II

Minuta de Termo de Compromisso N°

Termo de Compromisso para concessão de estágio curricular obrigatório que entre si celebram o Município de Vitória e a **XXXX**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP. 29.050-945, nesta Capital, CNPJ n.º **27.142.058/0011-06**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Sra. **SILVÂNIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**, portadora da carteira de identidade n.º 823931170 - SSP-BA, CPF Nº 824.631.665-68, daqui por diante denominado **Município de Vitória** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **XXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram o presente Termo de Compromisso para a realização de estágios de complementação de ensino e para Estágio Curricular Obrigatório para estudantes regularmente matriculados, nos termos do edital de Credenciamento nº 01/2017, Lei Federal nº 11.788, de 2008, Decretos Decreto nº 14.456, 23 de outubro de 2009, alterado pelos Decretos nºs 14.902, 25 de novembro de 2010, e 15.322, de 26 de março de 2012, Parecer da PGM nº 522, de 2017, e CGM exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1974507/2017, bem como cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Compromisso é a concessão de oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório não remunerado para estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei nº 11.788, de 2008, com o intuito de propiciar situações reais de vida e do trabalho, proporcionando treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por meio de ações e atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

2. Estágio Curricular Obrigatório não remunerado se referem a xx (xxxxx) estudantes devidamente matriculados nos cursos de xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:
 - a) indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante solicitação do Município de Vitória;
 - b) ser indicados somente estudantes que estejam devidamente matriculados e que não estejam cursando o último semestre do curso disposto para a efetivação do estágio;
 - c) celebrar termo de compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
 - d) avaliar as instalações da Prefeitura Municipal de Vitória e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
 - f) exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
 - g) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso,

reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

h) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

i) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

j) contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

k) Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio pessoas portadoras de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

1. Compete ao Município:

a) celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;

b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** à atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 11.788, de 2008;

d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

f) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

g) enviar à (instituição de ensino), com periodicidade mínima de 06 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

h) assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

i) conceder recesso remunerado proporcional, se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano;

j) assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente a no máximo 04 (quatro) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**;

o) garantir o bom desempenho do estudante. se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso;

p) assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio a pessoas portadoras de deficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

1. O prazo de será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência das partes, mediante assinatura de termo de aditivo, sendo sua eficácia condicionada à publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município de Vitória (Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória).

2. Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que seja devida qualquer importância, a título de multa, indenização.

3. Ocorrendo denúncia por qualquer das partes fica assegurado o cumprimento dos estágios já iniciados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente convênio não acarretará custos para o órgão.

CLÁUSULA SÉXTA – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

A concessão do estágio efetivar-se-á, mediante a formalização de um TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, MUNICÍPIO DE VITÓRIA e ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESTÁGIO

1. O estágio deverá possibilitar ao estudante, desenvolver atividades práticas relacionadas à área de formação, através de intercâmbio de experiência profissional e acadêmica, permitindo ao **MUNICÍPIO** agilização das tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente e eficaz.

2. O estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, segundo orientações expedidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 01 (um) novo períodos de igual extensão.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O estágio não estabelecerá nenhum vínculo empregatício nos termos Art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008, desde que cumpridas às obrigações contidas no Termo de Compromisso, bem como os seguintes requisitos elencados naquele dispositivo legal:

I- matrícula e frequência regular do **ESTAGIÁRIO** em curso de educação superior atestado pela instituição de ensino;

II- celebração de termo de compromisso entre o **ESTAGIÁRIO, MUNICÍPIO DE VITÓRIA e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;**

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

O Município, neste ato, nomeia e constitui gestora deste Termo de Compromisso o servidor xxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxx, matrícula nº. xxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados depois de lido e achado conforme, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras nem emendas, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, XXX de XXXXX de 2017.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

Instituição de Ensino

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço:				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX
Nome do Responsável				C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início xx/xx/xxxx	Término xx/xx/xxx
Identificação do Objeto		
Justificativa		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição de Ensino, declaro, para fins de prova junto ao Município de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, XX de xxx de 2017

Assinatura do Proponente

5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____

Assinatura do Concedente

Vitória, xx/xx/201x

ANEXO IV**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO N.º XXXX/201X, DE ACORDO COM AS LEI FEDERAL N.º 11.788, de 2008, CELEBRADO ENTRE:

A – CONCEDENTE

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF N.º
CARGO:

B – ESTAGIÁRIO

NOME:
C.P.F :
IDENTIDADE:
ENDEREÇO:
FONE:
CURSO:
MATRÍCULA:
SÉRIE:
RESPONSÁVEL:

C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF N.º
CARGO:

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, obriga-se o **ESTAGIÁRIO**, perante ao **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir **ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR**, na conformidade das cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

O **ESTAGIÁRIO** cumprirá rigorosamente as atividades programadas no estágio concedido, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 01 (um) novo períodos de igual extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio corresponderá a no máximo 04 (quatro) horas/diárias, perfazendo um total de também no máximo 20 (vinte) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e o Município.

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

O **ESTAGIÁRIO** fará jus aos seguintes benefícios a serem concedidos pelo Município de Vitória:

I - auxílio- transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do §§ 1º e 2º Art. 2º da Lei nº 11.788,

2008;

II - seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o Município, nos termos Art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008, desde que cumpridas às obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO FISCAL

O **ESTAGIÁRIO** que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o mesmo agiu de acordo com orientação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O Município, a qualquer tempo, poderá dispensar o **ESTAGIÁRIO** desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio.

O **ESTÁGIO** será extinto nos casos e formas seguintes:

- I** - automaticamente, ao término do compromisso;
- II** - abandono caracterizado pela ausência, não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
- III** - conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- IV** - a pedido do **ESTAGIÁRIO**;
- V** - no interesse e por conveniência do Município, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório depois de decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;
- VI** - ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula do **TERMO DE COMPROMISSO N.º. XXX/201X** ou deste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- VII** - conduta incompatível, funcional ou social do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Vitória do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento e, eventualmente, não solucionadas em sede administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Vitória, XXX de XXXXX de 2017.

ESTAGIÁRIO (A)

GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 024/2012.

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU.

OBJETO: prorrogar a disposição do Professor PEB II **Patrícia Vieira Lopes Galina**, matrícula nº 442127, pelo período de 30.04.2017 a 06.09.2016.

PROCESSO: 6456068/16.

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 058/2017.

CONVENIENTES: Município de Vitória e Município de Serra.

OBJETO: cessão mútua do Professor PEB III **Renato Junior**

Dias Emilio, matrícula nº 611316, do quadro de pessoal do Município de Vitória, e o servidor **Roberta Virginia Louzada**, do quadro de pessoal do Município de Serra.
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação até 31.12.2020.
PROCESSO: 2382937/17.

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

Ofício Circular nº 029/2017 Vitória, 06 de julho de 2017.

Senhor(a) Conselheiro(a):

Convidamos V.Sª para participar da 905ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do PDU.

Data: 12.07.2017

Horário: Reunião 905ª: 14h

Local: Auditório do CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Ed. Ítalo Batan Régis, 9º andar, Enseada do Suá.

1. Abertura – 14h

Palavra da Presidente

2. Pauta:

- a) REQUERENTE: SEDEC/GPU/CRU
 PROTOCOLO: 122.3820/2012
 ASSUNTO: Consulta ao PDU
- b) REQUERENTE: Cláudio Denicoli dos Santos
 PROTOCOLO: 406.1608/2015
 ASSUNTO: Recurso Administrativo
- c) REQUERENTE: José Francisco Douro
 PROTOCOLO: 284.8930/2017
 ASSUNTO: Análise Técnica
- d) REQUERENTE: Alex Firmino Oliveira - ME
 PROTOCOLO: 668.2751/2012
 ASSUNTO: Consulta ao PDU
- e) REQUERENTE: SEDEC/GPU/CRU
 PROTOCOLO: 603.0202/2016
 ASSUNTO: Análise Técnica
- f) REQUERENTE: Realmar Distribuidora Ltda.
 PROTOCOLO: 789.181/2017
 ASSUNTO: Consulta ao PDU
- g) REQUERENTE: Agoraa Hortifruiti Ltda. - EPP
 PROTOCOLO: 233.9386/2017
 ASSUNTO: Recurso Administrativo

Atenciosamente,

Lenise Menezes Loureiro
 Secretária de Desenvolvimento da Cidade

Secretaria de Administração Resumo do Termo de Adesão 005/2017_Ata nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Vitória, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços da SEMAD, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços 049/2017, nos termos apresentados abaixo:
 Pregão Eletrônico nº: 091/2016

Processo Administrativo de Adesão: 3097519/2017
 Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Compromissário Fornecedor	CNPJ	
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA	03.607.073/0001-34	
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT R\$
Código: 10.010.014.0059 / 52.019.002.0014 COMPUTADOR, Descrição: Mini-Estação com Sistema Operacional , Aplicação: Estação Desktop, Processador - Quantidade de Bits [Un]: 64, Processador - Núcleo Físico Mínimo [UN]: 2, Processador - Quantidade Mínima de Threads [UN]: 4, Processador - Frequência Real Mínima do Clock [GHz]: 2.9.	52	3.088,49
Código: 52.019.003.0006 MONITOR, Descrição: Monitor de Vídeo, Aplicação: Mini-Estação com Sistema Operacional , Tipo: LED, Tamanho Mínimo ["]: 19,5, Formato: Wide Screen.	52	691,00
Código: 16.017.003.0003 / 94.008.002.0004 TECLADO, Mini-Estação com Sistema Operacional , Tipo: Com Fio, Padrão: ABNT II, Conector - Tipo: USB, Cor: Preto, Tamanho Mínimo do Cabo - Comprimento [cm]: 170, Garantia - Período Mínimo [anos]: 3, Garantia - Tipo: On Site.	52	45,79
Código: 16.017.002.0003 / 94.008.001.0004 MOUSE, Descrição: Mouse Óptico, Tipo: Com Fio, Aplicação: Mini-Estação com Sistema Operacional , Resolução mínima [DPI]: 600, Conector [tipo]: USB.	52	17,00

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 273/2017;
Processo n.º 6994666/2016

Pregão Eletrônico n.º 084/2017.

Contratada: VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância patrimonial/florestal armada.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 628.333,13 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e treze centavos).

Vigência: de 28/06/2017 a 27/06/2018.

Dotação Orçamentária 22.01.18.122.0033.2.305 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.03 - Fonte de Recurso 1.000.0000.

N.º da Nota de Empenho: 142-000

Data de assinatura do Termo: 28/06/2017.

Justificativa: Para proporcionar a segurança do patrimônio público, dos servidores e munícipes que utilizam as dependências dos imóveis pertencentes e/ou sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação e outras ações que redundem em qualquer tipo de dano

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às folhas 327 e 332 do processo.

Secretaria de Saúde

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º: 1

Contrato Original n.º: 437/2016 - Processo n.º: 5739254/2016
 Objeto do Contrato Original: fornecimento de alimentação [desjejum, almoço/jantar (tipo marmitex e "self service") e lanche];

Contratada: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA-ME
 Objeto: crescer em aproximadamente 1,03% (um vírgula zero três por cento) o valor original do CONTRATO;
 Valor do Aditivo: R\$ 22.700,57 (vinte e dois mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos);

Dotação: 15.01.10.305.0004.2.0035; elemento de despesa: 3.3.90.30.07; fonte de recursos: 1.000.0003 (Recursos Próprios);

Data de assinatura do Termo: 30/05/2017

N.º da nota de empenho: 1262-000;

Justificativa: em face da necessidade de ampliação dos postos de vacinação contra a Febre Amarela tendo em vista o

panorama epidemiológico enfrentado, oferecendo vacinas em todas as unidades e em postos volantes, inclusive em plantões extraordinários, foi realizado fornecimento de alimentação durante todo o período para os profissionais envolvidos, quantitativo este que não estava previsto inicialmente.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 384/385 e 387, respectivamente.

Vitória, 30 de junho de 2017
Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória comunica aos interessados por meio da Comissão Permanente de Licitação a **ABERTURA da CONCORRÊNCIA Nº 013/2016**, cuja abertura se dará na sala da Comissão, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES (SEMAD/GLC) - telefone (27) 3382-6176.

Data da abertura: 28 (vinte oito) de Agosto de 2017 às 14:00h (catorze horas).

Data limite para entrega dos envelopes: 28 (vinte oito) de Agosto de 2017 às 14:00h (catorze horas).

Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPRESSÃO, ALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS E DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

Processo Administrativo número: 6666760/2015

O Edital está disponível no site <http://www.vitoria.es.gov.br/>

- opção: Empreendedor - Editais e Licitações - Comissão Permanente de Licitação - SEMAD/CPL - **CONCORRÊNCIA**

Nº 013/2016, ou podendo ser retirado no endereço acima mencionado por meio de "pendrive" do interessado, no horário de 12:00H às 19:00H.

Vitória (ES), 05 de julho de 2017.
Jaqueline Carmo Murça
Presidente SEMAD/CPL

Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017 - PROCESSO Nº 3052481/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLA, REDE, FITA, ARO, COLETE, BOMBA, TROFÉU E MEDALHA).

Início de entrega das propostas: dia 10/07/2017.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 20/07/2017.

Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 20/07/2017.

Justificativa: Visa o fornecimento de recursos materiais para execução de atividades esportivas e de aulas de educação física do município de Vitória/ES.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 07 de julho de 2017..
Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017 - PROCESSO Nº 3047398/2017

OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA PROJETOS, ATIVIDADES E UNIFORMES PARA ADMINISTRATIVOS E FISCALIZAÇÃO DO PROCON.

Início de entrega das propostas: dia 07/07/2017.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 20/07/2017.

Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 20/07/2017.

Justificativa: Divulgação e promoção dos serviços oferecidos,

bem como proporcionar a efetiva identificação dos colaboradores que atuam diretamente no PROCON.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 07 de julho de 2017.

Karina Adelina Schwartz
Pregoeira Municipal

Secretaria de Assistência Social

Resumo do Convênio em atendimento ao artigo 61, parágrafo único e ao artigo 116, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

Convênio original nº: 25/2017

Processo nº: 590488/2017

Conveniente: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Este convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para execução do Projeto "Viagem pela Literatura" em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado anexo.

Valor: R\$ 36.985,00 (trinta e seis mil noventa e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 11.03.08.243.0024.2.0251

Elemento de despesa: 3.3.40.41.00

Prazo de vigência/execução: 09 (nove) meses a contar da data do recebimento dos recursos, acrescidos de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas final (28/06/2017 a 27/03/2018).

Data da assinatura do termo: 01/06/2017

Observações: Projeto a ser executado com recursos proveniente do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA.

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria de Cultura
EDITAL Nº 004/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DE OCUPAÇÃO DA CASA PORTO DAS ARTES PLÁSTICAS, ANO 2017/2018.

O Município de Vitória por meio da **Secretaria de Cultura (Semc)** e do **Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)** torna público o **Edital de Seleção de Projeto de Ocupação da Casa Porto das Artes Plásticas, ano 2017/2018**. O Edital será regido pela Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o **Funcultura**, e o Decreto Municipal nº 10.703/2000, que o regulamentou, bem como nas regras contidas no presente edital.

Esta iniciativa tem por finalidade ocupar os equipamentos públicos culturais mediante seleção pública em cumprimento à Lei 8.718/2014 - Plano Municipal de Cultura de Vitória.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 08 (oito) projetos de ocupação em artes visuais, individuais ou coletivas, com a finalidade de compor a programação da Casa Porto das Artes Plásticas em 2017 e 2018, nas seguintes categorias:

a) **Categoria I - Exposição Artística:** apresentação pública de obras de artes visuais, para fins de criar, difundir, promover, produzir, montar, mostrar, divulgar e informar a produção simbólica e cultural, realizada por artistas, curadores e produtores culturais, que utilizam linguagens e meios artísticos, tais como: pintura, gravura, desenho, escultura, objeto, instalação, fotografia, vídeo, vídeo instalação, performance, happening, multimídia, mídias eletrônicas e digitais, artes integradas, dentre outros; a ser realizada no espaço expositivo do museu, localizado no 2º andar, que conta com uma área total de 185m².

b) **Categoria II - Ação Cultural:** projetos de artes visuais, relacionados à arte-educação, formação, pesquisa, crítica, dentre outros, podendo ser apresentado no formato de oficina, seminário, performance, instalação, roda de conversa, dentre outros; a ser realizadas nas demais áreas do museu, como: auditório, sala de oficina, área externa, entre outras.

1.2. O Museu, Casa Porto das Artes Plásticas, fica localizado na Praça Manoel Silvino Monjardim, 66 - Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, e as ocupações deverão ocorrer entre os anos de

2017 e 2018, sendo a data de início definida pela coordenação do Museu.

2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e serão advindos do Funcultura - Unidade Orçamentária 21.02.00; Classificação Funcional 13.392.0018.1206; Elementos de Despesas 3.3.90.48.99, 3.3.50.41.00 e 3.3.60.45.00; e Fonte 1.000.0000, para o exercício 2017 e 2018.

2.2. Os recursos destinados para cada projeto selecionado se dará de acordo com a tabela:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE SELECIONADOS POR CATEGORIA	VALOR DO RECURSO POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DO RECURSO POR CATEGORIA
I	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
II	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00

2.3. Os recursos previstos no **item 2.2** serão repassados ao proponente contemplado da seguinte forma:

- a) **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Apoio Cultural.
 b) **2ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento), em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Relatório de Execução (**anexo V**).

2.4. As despesas referentes à concepção, realização e finalização do Projeto de Ocupação são de inteira responsabilidade do proponente contemplado: compra de materiais, locação de equipamentos, contratação de serviços, pró-labore, alimentação, transporte, combustível, hospedagem, e outros custos contidos na previsão orçamentária.

2.5. É vedado o uso do nome da Semc e do Funcultura ou de qualquer órgão do município de Vitória para contratação de serviços ou aquisição de bens.

3. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e/ou na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>) e/ou por meio do telefone (27) 31325295 e/ou no endereço eletrônico: fundomunicipalcultura@vitoria.es.gov.br e/ou no endereço: Praça Manoel Silvino Monjardim, 66 - Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520.

As inscrições serão realizadas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil, após a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município. O projeto deverá ser protocolado, em dias úteis, das 12h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo.

As inscrições são gratuitas.

As inscrições deverão conter **01 (uma)** cópia de toda a documentação prevista no **item 6**.

Os interessados deverão se inscrever de acordo com as categorias estabelecidas no **item 1.1** deste edital. O proponente poderá inscrever apenas **01 (um)** projeto, independente da categoria escolhida. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, ambas serão desclassificadas.

Inscrições protocoladas fora do período estabelecido no **item 3.2** deste edital serão consideradas como inabilitadas.

Somente serão aceitas as inscrições de proponentes residentes no **município de Vitória (ES)**.

Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

Não serão aceitos protocolos como documentos.

Não será aceita a inserção de documentos após o fim do prazo de inscrição.

Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente edital:

- a) **Pessoa Física:** indivíduo ou representante de grupos ou coletivo de artistas, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Vitória;
 b) **Pessoa Jurídica:** empresa ou instituição, estabelecida

no município de Vitória e que comprove o caráter estritamente artístico e/ou cultural.

4.2. Sendo Pessoa Jurídica, a Ficha de Inscrição (**anexo I**) deverá ser assinada pelo sócio majoritário na sociedade de cotas e/ou dirigente que responda pela instituição em cargo máximo, contido em estatuto ou contrato.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Em relação à **Pessoa Física**, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Semc e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.2. Em relação à **Pessoa Jurídica**, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam entre os seus dirigentes:

- a) Membro do Poder Executivo e Legislativo ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 b) Servidor público vinculado a Semc ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.3. Proponentes e representados que estejam em situação irregular perante o município de Vitória, incluindo prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. O proponente deverá protocolar a seguinte documentação obrigatória, no ato da inscrição, na ordem como se apresenta abaixo:

- a) Ficha de Inscrição (**anexo I**), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
 b) Declaração de representação (**anexo II**), em caso de inscrição de projetos de grupos ou coletivos de artistas;
 c) Projeto de Ocupação (**anexo III**) - o campo "Projeto Expográfico" só deverá ser preenchido pelos proponentes inscritos na **Categoria I**;
 d) Currículo do proponente (**anexo IV**), conforme modelos previstos. No caso de projetos de grupos ou coletivos de artistas, apresentar currículo do proponente e dos demais envolvidos;

e) Portfólio contendo impressos de projetos recentes desenvolvidos pelo proponente e documentação complementar, como catálogos, textos, clipping, reportagens, publicações, certificados, fotos, e afins, para comprovação curricular;

6.2. Não serão aceitos nenhum dos itens da documentação obrigatória de forma encadernada, sendo passível de inabilitação.

6.3. Projetos que necessitam apresentar materiais em formato de áudio e vídeo poderão enviar o conteúdo **somente** por meio de pendrive.

7. DO PROJETO DE OCUPAÇÃO

7.1. O projeto de ocupação deverá ser elaborado conforme **anexo III** deste edital.

7.2. A planta baixa do espaço expositivo do Museu está disponível no **anexo III**, para elaboração do "Projeto Expográfico", previsto somente para a **Categoria I**.

7.3. Os interessados em participar do presente edital poderão realizar visita técnica ao Museu visando o planejamento do projeto.

7.4. O proponente deverá indicar a classificação indicativa (informação sobre conteúdo de obras quanto à adequação de faixa etária).

7.5. Instalação de mobiliário, paredes removíveis, prateleiras, ou qualquer outro tipo de instalação, seja na área interna ou externa do Museu, deverá constar detalhadamente no projeto de ocupação.

7.6. Projetos que contenham ações que causem interferência física estrutural na edificação, como demolições de paredes, teto ou piso, serão inabilitados.

7.7. O proponente contemplado se comprometerá a reconstituir o aspecto original do espaço, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o término da ocupação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

- a) **Etapa 1:** Habilitação do Projeto de Ocupação pela equipe técnica, de caráter eliminatório;
 b) **Etapa 2:** Avaliação do Projeto de Ocupação pela

Comissão de Seleção, de caráter classificatório;

c) **Etapa 3:** Análise documental pela equipe, de caráter eliminatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os projetos inscritos serão submetidos à análise da comissão técnica interna da Semc, nomeada por ato do Secretário Municipal de Cultura, que verificará a Documentação Obrigatória estabelecida no **item 6** deste edital.

A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Os proponentes de projetos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o **item 6**.

Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

A lista final dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros, sendo: 02 (dois) representantes da Semc; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural; e 02 (dois) representantes do grupo docente do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo; designados por ato do Secretário Municipal de Cultura.

10.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos nos quais tenham interesse direto ou indireto.

10.3. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do currículo do proponente e demais envolvidos, quando houver, e apreciação do portfólio do proponente;	Comprovação de experiência e atuação;	0 a 05 pontos	10 pontos
	Apreciação de capacidade para realização do projeto.	0 a 05 pontos	
Análise do projeto de ocupação:	Clareza, objetividade e consistência metodológica (conforme apresentação);	0 a 5 pontos	20 pontos
	Caráter da inovação e do ineditismo (do projeto);	0 a 5 pontos	
	Relevância conceitual e concepção artística (conforme justificativa);	0 a 5 pontos	
	Relevância dos produtos e resultados pretendidos (conforme justificativa).	0 a 5 pontos	
Análise da(s) ação(ões) educativa (s):	Objetivo;	0 a 2,5 pontos	10 pontos
	Metodologia;	0 a 2,5 pontos	
	Mobilização do público para a ação educativa;	0 a 2,5 pontos	
	Estratégias de atendimento do público;	0 a 2,5 pontos	

Exequibilidade do projeto		0 a 10 pontos	10 pontos
Plano de Acessibilidade Cultural:	Garantias de dimensão de acessibilidade;	2 pontos a cada dimensão de acessibilidade, com limite de 10 pontos	10 pontos
Projeto Expográfico:		0 a 10 pontos	10 pontos

11.2. Para a **Categoria I**, serão considerados todos os critérios de seleção da tabela constante no **item 11.1**.

11.3. Para a **Categoria II**, serão considerados os critérios de seleção da tabela constante no **item 11.1**, exceto o critério Projeto Expográfico.

11.4. Para ambas as categorias, entende-se por Plano de Acessibilidade Cultural a garantia de pelo menos 01 (uma) dimensão de acessibilidade: arquitetônica, atitudinal, comunicacional, metodológica, estratégica, capaz de eliminar barreiras que impeçam o acesso de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida ao campo da cultura, podendo ser, intérprete de libras, áudio descrição, rotas acessíveis, Braille, dentre outra.

11.5. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 05 (cinco) membros da comissão de seleção.

11.6. Em caso de empate, a comissão de seleção levará em consideração a maior pontuação obtida nos critérios dada a seguinte ordem:

- Análise do Projeto de Ocupação;
- Análise da(s) atividade(s) educativas;
- Plano de Acessibilidade Cultural;
- Exequibilidade do projeto.

11.7. Persistindo o empate, caberá à comissão de seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

O resultado da avaliação da comissão de seleção será divulgada na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Os recursos sobre o resultado da avaliação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

A comissão de seleção fará o julgamento dos recursos e, caso procedente, a reavaliação da nota obtida.

O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. Os projetos classificados serão convocados em ordem decrescente de pontuação, até atingir o número de contemplados previstos para cada categoria estabelecida neste edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O proponente contemplado deverá obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos listados a seguir, após a convocatória publicada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.7.1. Proponente Contemplado Pessoa Física:

- Cópia da Identidade Civil;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Cópia do comprovante de domicílio no município de Vitória, datado dos últimos 03 (três) meses anteriores à publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Vitória. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, dentre outros, que comprove efetivamente o domicílio. Comprovantes em nome de terceiros só serão aceitos desde que o terceiro seja pai, mãe ou marido/esposa, acompanhado de declaração, com firma reconhecida, e documento que ateste o grau de parentesco;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão

quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site www.sefaz.es.gov.br;

Prova de regularidade, do proponente selecionado e dos representados, para com a Fazenda Municipal de Vitória (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitido através do site portalservicos.vitoria.es.gov.br;

Prova de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;

Prova de abertura de conta bancária específica, para o recebimento dos recursos.

12.7.2. **Proponente Contemplado Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto;
- b) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- c) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia da Identidade Civil do representante legal;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;

f) Cópia do comprovante de estabelecimento no município de Vitória, datado dos últimos 03 (três) meses anteriores à publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Vitória. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, dentre outros, que comprove efetivamente o estabelecimento. Comprovações em nome de terceiros só serão aceitos desde que o terceiro seja o locatário;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site www.sefaz.es.gov.br;

Prova de regularidade, do proponente selecionado e dos representados, para com a Fazenda Municipal de Vitória (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitido através do site portalservicos.vitoria.es.gov.br;

Prova de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal(CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;

Prova de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;

Prova de abertura de conta bancária específica, para o recebimento dos recursos.

12.1. A não apresentação da Documentação Complementar, conforme o prazo e especificações descritos no **item 12.1**, acarretará a desclassificação do proponente contemplado.

12.2. Os proponentes contemplados e os representados que estiverem em situação irregular perante o município de Vitória e o Funcultura, aí incluindo prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, serão desclassificados.

12.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte do proponente contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

13. **DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. São obrigações dos proponentes selecionados em ambas as categorias:

- a) Executar o projeto de ocupação selecionado, cujo seu início será definido em conjunto com a coordenação do Museu.
- b) Realizar visita técnica ao Museu antes do início da execução do projeto, para avaliação do espaço e adequação do projeto ao mesmo.
- c) Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, bem como realizar a montagem e desmontagem da exposição/ação cultural no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término de suas atividades. Obras de arte, materiais e equipamentos que não forem retirados nesse período terão o destino determinado pela Semc.

d) Devolver o espaço físico do Museu em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederem ao uso, de acordo com o prazo estabelecido no **item 7.7** do presente edital.

e) Inserir a logomarca da Prefeitura de Vitória, do Fundo Municipal de Cultura e Casa Porto das Artes Plásticas no material gráfico e de comunicação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Semc.

13.2. São obrigações exclusivas aos selecionados na **Categoria I:**

a) Cumprir o período de ocupação, de duração mínima de 03 (três) meses.

b) Doar à Semc, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo menos uma obra exposta para compor o acervo do Museu. A decisão sobre a escolha da obra, em caso de mais de uma obra ou de mais de um artista expositor, será de comum acordo entre a Semc e o selecionado.

c) Realizar a ação educativa, conforme **anexo III**, prevendo no mínimo um encontro com artista podendo ser em formato de bate-papo, oficina, workshop e outros.

d) Produzir no mínimo 1000 folders, 300 kits para uso educativo, 100 cartazes, 1 plotagem de texto e 1 banner de sinalização, sendo de sua responsabilidade a criação, diagramação, impressão e distribuição do material, conforme item estabelecido no cronograma.

e) Fornecer, obrigatoriamente, aos monitores do Museu todas as informações e suporte necessário para realização de mediação, visitas guiadas e aplicabilidade do projeto arte-educativo.

13.3. Ao término da exposição, o selecionado deverá encaminhar à Semc, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório de Execução, em conformidade com o **anexo V**.

13.4. Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, por parte da Semc ou por órgãos de Controle Interno do Município de Vitória (Controladoria Geral do Município de Vitória), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

14. **DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM**

14.1. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza o município de Vitória a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

14.1.1. O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

14.1.2. Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projeto inscrito, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Vitória, quando for o caso.

15. **DAS PENALIDADES**

15.1. No caso de não cumprimento das exigências deste edital ou de qualquer cláusula do Termo de Apoio Cultural, a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor total repassado pela rescisão unilateral;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Além das penalidades previstas no **item 15.1**, o proponente contemplado deverá restituir ao Funcultura o recurso repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) Quando houver atraso injustificado na execução do projeto de ocupação;
- b) Quando houver inexecução ou execução parcial do projeto de ocupação;
- c) Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, o relatório de execução (**anexo V**);

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2. A Semc não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução do projeto, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

16.3. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

16.4. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

16.5. Os projetos deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação aos horários, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis nº 4.438/97 e nº 6.080/03.

16.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Semc, podendo a mesma convocar servidores do município de Vitória e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do município de Vitória, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

16.7. À Semc fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

16.8. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

16.9. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração de Representação;
- c) Anexo III – Projeto de Ocupação;
- d) Anexo IV – Currículo;
- e) Anexo V – Relatório de Execução.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Vitória, 05 de julho de 2017.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

Os anexos estão disponíveis na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA	() I - Exposição Artística () II - Ação Cultural
PROPOSTA	() Individual () Grupo/Coletivo
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Título:
PRINCIPAL(IS) LINGUAGEM(NS) ARTÍSTICA(S) DA PROPOSTA	São alguns exemplos: pintura, gravura, desenho, escultura, objeto, instalação, fotografia, vídeo, vídeo instalação, performance, happening, multimídia, mídias eletrônicas e digitais, artes integradas, entre outros.

DADOS DO PROPONENTE			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade: Vitória	UF: ES	CEP:
Telefone Fixo (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
Número do registro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC):			
DECLARAÇÃO			
DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital Nº 004/2017 e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.			
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.			
Vitória, _____ de _____ de 2017			
_____ Assinatura do Proponente			

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE		
Nome:	CPF:	
DECLARAÇÃO		
DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital 004/2017 , que a Pessoa Física supra identificada é representante do grupo ou coletivo _____, sem personalidade jurídica, estando-a autorizada a inscrever proposta e participar da referida seleção.		
NOME	CPF	ASSINATURA

OBS.: Insira a quantidade de linhas necessárias para informação de todos os representados.

ANEXO III – PROJETO DE OCUPAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO
Neste campo, o proponente deve colocar o nome escolhido para o projeto.
APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Neste campo, o proponente deve apresentar de forma breve e sucinta o seu projeto, enfatizando os principais pontos relevantes da proposta.

OBJETIVO

Neste campo, o proponente deve descrever de forma clara o que pretende alcançar com a execução do projeto.

JUSTIFICATIVA

Neste campo o proponente deve explicar a razão da existência do projeto, justificando e contextualizando a sua elaboração. A pergunta central a ser respondida: é porque executar o projeto? Enfatize quais as contribuições da sua proposta para o desenvolvimento cultural e artístico regional; Caso a proposta tenha classificação indicativa, justifique o motivo e a adequação de faixa etária.

MEMORIAL DESCRITIVO

Neste campo, o proponente deve descrever sua proposta de ocupação. Descrevendo detalhadamente como a proposta é composta e quais as linguagens e conceitos artísticos são empregados.

METODOLOGIA

Neste campo, o proponente deve apresentar as metas e as atividades correspondentes a serem executadas para alcançá-las, afim de explicitar como o projeto será realizado, destacando as formas da empregabilidade do recurso.

PLANO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIPTIVO DE ETAPAS/ ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	PRÉ-PRODUÇÃO	
1.1		
1.2		
2	PRODUÇÃO	
2.1		
2.2		
3	DIVULGAÇÃO	
3.1		
3.2		
4	PÓS-PRODUÇÃO	
4.1		
4.2		
5	ENTREGA DO RELATÓRIO	
5.1		
5.2		

PLANO DE AÇÃO EDUCATIVA

Neste campo, o proponente deverá apresentar os objetivos e as metodologias para a mobilização dos públicos. Explicitando as estratégias de atendimento para desenvolvimento da ação educativa.

PRODUTO(S) EDUCATIVO(S)

Neste campo, o proponente deve apresentar todos os produtos relativos à realização da proposta de arte educação, tanto no que diz respeito ao aspecto qualitativo quanto no que tange às questões de quantidades, prevendo no mínimo um encontro com artista podendo ser em formato de bate-papo, oficina, workshop e/ou outros.

PLANO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL

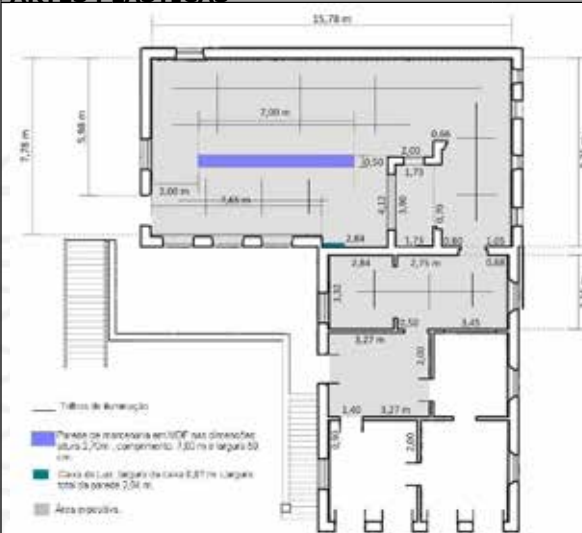
Neste campo, o proponente deve apresentar as dimensões de acessibilidade adotadas na proposta que garantam, ao público de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, a fruição, o acesso à obra. Essas dimensões consideram: a acessibilidade atitudinal, a presença de Intérprete de Libras, a Audiodescrição, Audioguias, Legendagem, Maquetes Táteis, QR Code, Rotas Acessíveis, material escrito disponível em Braille, entre outras possibilidades advindas do uso de recursos diversos e da tecnologia Assistiva).

PRODUTO FINAL PREVISTO

Neste campo, o proponente deve apresentar os produtos previstos gerados a partir da realização da sua proposta, tanto no que diz respeito ao aspecto qualitativo quanto no que tange à questão quantitativa.

PROJETO EXPOGRÁFICO (somente para projetos inscritos na Categoria I)

Apresente o projeto expográfico pretendido para a exposição, informando quantidade de obras, peculiaridades dos trabalhos, complexidade de montagem e manutenção do trabalho artístico e se necessário insira abaixo, esquemas, projetos gráficos, esboços e planos que colaborem para o entendimento e visualização da execução da ideia.

PLANTA DA ÁREA EXPOSITIVA DA CASA PORTO DAS ARTES PLÁSTICAS**DECLARAÇÃO**

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no **Edital 004/2017** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Vitória, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Proponente

OBS.: faça a inserção de quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todas as etapas do projeto.

ANEXO IV – CURRÍCULO

CURRÍCULO DE PESSOA FÍSICA	
<input type="checkbox"/> Individual	<input type="checkbox"/> Grupo/Coletivo
NOME COMPLETO	
NOME ARTÍSTICO	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Neste campo, o proponente deve informar os principais cursos e capacitações na área cultural.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Neste campo, o proponente deve informar as principais atividades já desenvolvidas na área cultural.	
ASSINATURA	
Vitória, _____ de _____ de 2017	

Assinatura do Proponente	

OBS.: Insira a quantidade de linhas necessárias para o preenchimento das informações.

ANEXO IV – CURRÍCULO

CURRÍCULO DE PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO	
HISTÓRICO PROFISSIONAL	
Neste campo, o proponente, pessoa jurídica, deve informar os principais projetos executados na área cultural.	
NOME COMPLETO DO(S) ARTISTA(S)	NOME ARTÍSTICO
Neste campo, o proponente deve informar os nomes dos artistas que irão participar da ocupação.	Neste campo, o proponente deve informar os nomes artísticos, se houver, dos artistas que irão participar da ocupação.
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO(S) ARTISTA(S)	
Neste campo, o proponente deve informar as principais atividades já desenvolvidas pelos artistas, partícipes da ocupação, na área cultural.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO(S) ARTISTA(S)	
Neste campo, o proponente deve informar as principais atividades já desenvolvidas pelos artistas, partícipes da ocupação, na área cultural.	

ASSINATURA
Vitória, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
	Vitória	ES	
Telefone Fixo (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
Número do registro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC):			
NÚMERO DO PROCESSO SELECIONADO			
Número:			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE			
Data/período da atividade:			
Local da atividade:			
Horário Inicial:		Horário Final:	
Público presente:			
Relatório da Ocupação:			
Produtos Gerados: (relacione os resultados quantitativos, qualitativos, a dimensão simbólica alcançada e apresente as formas de avaliação dos resultados).			
Fotos da Ocupação: (mínimo de 10 imagens com descritivo)			
DECLARAÇÃO			
DECLARO que as informações contidas neste Relatório de Execução expressam a verdade e firmo o presente.			
Vitória, _____ de _____ de 2017			

Assinatura do Proponente			

OBS.: Insira a quantidade de linhas necessárias para o preenchimento das informações.

**Secretaria de Cultura
Portaria Nº 014/2017**

O Secretário Municipal de Cultura de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica do **EDITAL DE SELEÇÃO DE**

PROJETO DE OCUPAÇÃO DA CASA PORTO DAS ARTES PLÁSTICAS, ANO 2017/2018:

- **Ana Cristina Boldi Veiga dos Santos** – Atendente;
- **Fernanda Barcelos Bellumat** – Assessora Técnica;
- **Julio Cesar Delpupo Nascimento** – Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura;

Art. 2º. Fica designado, como presidente, o Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º. Compete a Comissão Técnica verificar a Documentação Obrigatória estabelecida no item 6 do Edital.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de julho de 2017.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

**Secretaria de Cultura
Portaria Nº 015/2017**

O Secretário Municipal de Cultura de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DE OCUPAÇÃO DA CASA PORTO DAS ARTES PLÁSTICAS, ANO 2017/2018:**

- **Kenia Marques Lyra** – Coordenadora da Casa Porto das Artes Plásticas;
- **Bernadette Rubim Teixeira** – Analista Cultural – Artes;
- **Luiz Henrique Gonçalves Silva** - Conselheiro Municipal de Cultura – Artes Visuais;
- **Stela Maris Sanmartin** - Docente do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo;
- **Orlando da Rosa Farya** - Docente do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 2º. Fica designada, como presidente, a Coordenadora da Casa Porto das Artes Plásticas.

Art. 3º. Compete a Comissão de Seleção avaliar os projetos conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de julho de 2017.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

**Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos
PORTARIA N.º 13**

A Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, nos termos do §3º do Art. 196 da Lei 2.994/1982,

R E S O L V E:

Art. 1º. Proceder a publicação de elogio como reconhecimento pelo desempenho, comprometimento e competência profissional e técnica das servidoras **Andressa Ribeiro Fogos** - matrícula 615840, **Cristiana Cariola Travassos** - matrícula 583869, **Fernanda da Silva Vieira** - matrícula 599732, **Jacqueline Silvestri** - matrícula 583195, **Sulamita Tavares de Freitas** - matrícula 614335 e **Teresinha Tassarolo Dias** - matrícula 527467, no desenvolvimento de suas funções no âmbito do Centro de Referência no Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV), conforme consta na CI 18/2017(SEMCID/GPCDH/CRAM).

Art. 2º. Determinar, conforme §2º do Art. 196 da Lei 2.994/1982, que a Coordenação de Registro e Movimentação transcreva o registro do elogio nos assentos cadastrais dos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de junho de 2017.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo n.º: 3425866/2017.

RATIFICO a contratação da empresa MAIS EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 10.203.103/0001-02 no valor global de R\$ 7.989,96 (sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), visando à contratação de locação de palco, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93** e com base nos **Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM)** às fls. 28, 29, 30 e 32 dos autos.

Dotação: 21.01.0013.392.0018.2204 / **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.22

Justificativa: Locação de palco para atender os eventos Festival de Arraiás e Festa de São Pedro da Secretaria Municipal de Cultura.

Vitória, 22 de junho de 2017.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Esportes e Lazer

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Processo n.º: 3753781/2017 RATIFICO a contratação do FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 27.248.939/0001-26, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando a contratação de prestação de serviço de arbitragem, no tipo futebol de campo, no valor global de R\$ 34.433,28 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), para o período de vigência de 03 (três) meses, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) às fls 80/82 verso e 84 verso, respectivamente dos autos.

Dotação: 25.01.00.27.812.0020.1.0220, **Elemento:** 3.3.90.39.99, **Fonte:** 1.000.0000.

Justificativa: Para atender a demanda de serviço de arbitragem pela Federação de Futebol do Espírito Santo para realização dos jogos da "Copa Vitória de Futebol de Campo 2017".

Vitória, 03 de julho de 2017.

Wallace Nascimento Valente
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria de Saúde

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8666/93.

Aditivo n.º 02 - Processo n.º 3881314/2012

Contrato original n.º 193/2015 - Processo n.º 3881314/2012

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades da Semus, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Contratada: Engesan Engenharia e Saneamento LTDA.

Objeto do aditivo: Segunda prorrogação do prazo contratual de acordo com a cláusula sexta, item 6.7 do contrato (Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 2.251.892,70 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) e prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Dotação: 15.01.00.10.122.0027.2.0273 (Manutenção das Edificações Públicas), 15.01.00.10.128.0004.2.0031 (Educação Permanente e Humanização na Saúde), 15.01.00.10.301.0004.2.0032 (Atenção Básica), 15.01.00.10.302.0004.2.0033 (Atenção Especializada), 15.01.00.10.304.0004.2.0038 (Vigilância Sanitária), 15.01.00.10.305.0004.2.0035 (Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde), 15.01.00.10.305.0004.2.0036 (Vigilância Ambiental), 15.01.00.10.304.0004.2.0038 (Assistência Farmacêutica) e 15.01.00.10.302.0004.2.0034 (Atenção à Urgência e Emergência) - 3.3.90.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) - Fontes de Recursos: 1.203.0036 (AP - PAB FIXO), 1.000.0003 (REC. DA SAÚDE - GERAL), 1.203.0223 (AB - SAÚDE DA FAMÍLIA-SF) e 1.203.0322 (MAC

- Produção).

Nota de Empenho: 1009-000, 1010-000, 1011-000, 1012-000, 1013-000, 1014-000, 1015-000, 1016-000, 1017-000, 1018-000.

Pareceres Jurídico (PGM) à fl. 1046v/1047v e Técnico (CGM) à fl. 1073v.

Justificativa: Considerando que prestação de serviços de manutenção predial é essencial para o funcionamento dessa secretaria, que tais serviços são imprescindíveis e sua falta poderá acarretar sérios riscos aos usuários da Rede SEMUS assim como aos servidores. Considerando ainda que a Secretaria não possui em seu quadro de servidores pessoal habilitado e capacitado para execução dos serviços e que o contrato vigente, que se enquadra como de natureza contínua, vem sendo executado de maneira satisfatória e em conformidade com as necessidades da Administração. Considerando também a compatibilidade de preços e a o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993. Solicitamos a prorrogação do contrato vigente (193/2015).

Vitória, 25 de maio de 2017
Cátia Cristina Viera Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda

Resumo do Instrumento de Termo de Colaboração, em atendimento a Lei nº 13.019/2014.

Instrumento nº 036/2017

Partes: Município de Vitória e o Sindicato dos Restaurantes, Bares e Similares no Estado do Espírito Santo - SINDBARES.

Objeto: O objeto deste Instrumento é estabelecer Termo de Colaboração proporcionando o fomento de fluxo turístico e a geração de trabalho e renda para realização da "13ª Edição Roda de Boteco Vitória 2017", , no período de 28 de junho a 08 de julho de 2017.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação: 42.01.11.334.0006.1051. / 3.3.50.41.00

Vigência: Assinatura até dia 27/07/2017.

Processo: 3322110/2017

Empenho 108 - 000

Vitória, 28 de junho de 2017

Leonardo Caetano Krohling
Secretário de Turismo, Trabalho e Renda

Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda

Resumo do Instrumento de Termo de Colaboração, em atendimento a Lei nº 13.019/2014.

Instrumento nº 035/2017

Partes: Município de Vitória e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO

Objeto: O objeto deste Instrumento é o Termo de Colaboração proporcionando o fomento de fluxo turístico e a geração de trabalho e renda para realização do "9º Salão Internacional do Vinho de Vitória" o Vitória Expovinhos em sua 9ª edição, o evento confirmou a força do mercado de vinho no Estado e o interesse do consumidor, empresários e profissionais do varejo capixaba em entender e viajar por novos sabores das principais vinícolas do Brasil e do mundo, , que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2017, na Arena Camburi - Vitória - ES

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação: 42.01.11.334.0006.1051. / 3.3.50.41.00

Vigência: Assinatura até dia 27/07/2017.

Processo: 3322300/2017

Empenho 109 - 000

Vitória, 28 de junho de 2017

Leonardo Caetano Krohling
Secretário de Turismo, Trabalho e Renda

Secretaria de Saúde AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível no site www.vitoria.es.gov.br/licitacoes. **Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamento (amoxicilina + ácido clavulânico).** Processo nº 3096817/2017. **Local, data e horário da abertura dos envelopes e da sessão de disputa: 24/07/2017 às 09h 00min**, na sala de reunião da Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/GLI, sito à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória, ES, CEP 29017-010. Dotação:10.303.0004.2.0037. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09 Fonte: Municipal, Estadual e Federal.

Vitória-ES, 07 de julho de 2017.

Alexis Garcia Pimentel-Pregoeiro Municipal

Secretaria de Saúde AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2017 – PROCESSO Nº 3404912/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (metronidazol, levotiroxina sódica, azitromicina e diazepam)

Início de entrega das propostas: dia 12/07/2017;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 25/07/2017;

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 25/07/2017.

Dotações:10.303.0004.2.0037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09. Fonte: Municipal, Estadual e Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 07 de julho de 2017.

Alexis Garcia Pimentel-Pregoeiro Municipal

Secretaria de Saúde

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AO INCISO XIII, ARTIGO 6º DO DECRETO 16.379/2015, IN VERBIS:

ART 6º : CABERÁ AO ORGÃO GERENCIADOR A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, E AINDA O SEGUINTE: XXIII – PROMOVER, TRIMESTRALMENTE, PUBLICAÇÕES DOS PREÇOS:

TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SEMUS

Processo: **2614650/2016 - Nº Ata 190/2016**

EMPRESA: DIMACI/MG – MATERIAL CIRURGICO LTDA

LOTE 01 - FUROSEMIDA, Concentração [mg]: 40, Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: HIPOLABOR - Qtd.: 640.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,0232

Processo: **2614650/2016 - Nº Ata 191/2016**

EMPRESA: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - EPP

LOTE 05 - URÉIA, Concentração [mg/ml]: 100, Forma farmacêutica: Loção emulsionada, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 120

–Fabricante: HELIANTO - Qtd.: 800 – Vr. Unit.: R\$ 9,8000

Processo: **2614650/2016 - Nº Ata 192/2016**

EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

LOTE 03 - ATENOLOL, Concentração [mg]: 50, Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 2.800.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,0375

LOTE 04 - ANLÓDIPINO, BESILATO, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: GEOLAB - Qtd.: 1.600.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,0582

Processo: **2614650/2016 - Nº Ata 193/2016**

EMPRESA: VILA COMERCIAL LTDA ME

LOTE 02 - VARFARINA SÓDICA, Concentração [mg]: 05, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 80.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1235

Processo: **2614840/2016 - Nº Ata 194/2016**

EMPRESA: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

LOTE 01 - DETERGENTE, Tipo: Solução enzimática, biodegradável, atóxica, pH neutro, não irritante para pele e mucosas, não corrosivo, não espumante, contendo no mínimo 05 enzimas, Aplicação: Para redução de resíduos orgânicos em artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, Utilização: Em limpeza manual e automatizada, em temperatura ambiente ou aquecida [entre 40 e 55°C], Apresentação: Galão plástico, Contéudo [ml]: 5000, Tampa: Em rosca resistente, com lacre inviolável, Rótulo: Deverá conter dados para identificação do produto, data de fabricação e data de validade, Diluição: 2 mL por litro de água, Detalhe: O produto deverá estar de acordo com as normas estabelecidas na RDC 55 de 14 de Novembro de 2012

-Fabricante: COSMODERMA - Qtd.: 350 - Vr. Unit.: R\$ 160,00

Processo: **2909663/2016 - Nº Ata 195/2016**

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 04 - BUPROPIONA, CLORIDRATO, Concentração [mg]: 150, Forma farmacêutica: Comprimido de ação prolongada

-Fabricante: EMS - Qtd.: 280.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,3390

Processo: **2909663/2016 - Nº Ata 196/2016**

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 02 - HALOPERIDOL, Concentração [mg]: 5, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: CRISTÁLIA - Qtd.: 200.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0660

LOTE 03 - MORFINA, SULFATO, Concentração [mg/ml]: 1, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Contéudo [ml]: 2 -Fabricante: CRISTÁLIA - Qtd.: 1.000 - Vr. Unit.: R\$ 4,6300

Processo: **2909663/2016 - Nº Ata 197/2016**

EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

LOTE 05 - MIKANIA GLOMERATA, Nome Popular: Guaco, Forma farmacêutica: Xarope, Apresentação: Frasco, Contéudo [ml]: 120, Acessórios: Com dosador graduado, Concentração [Ml/ml]: 0,0833 ou 0,1 -Fabricante: TAUENS - Qtd.: 34.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,9900

Processo: **2909663/2016 - Nº Ata 198/2016**

EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LOTE 01 - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, Concentração [mg/ml]: 3 + 3, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Contéudo [ml]: 1 -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 600 - Vr. Unit.: R\$ 7,6600

Processo: **2683600/2016 - Nº Ata 200/2016**

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - COMPRESSA, Tipo: De gaze esterilizada, Medidas [cm]: 7,5 X 7,5, Fio: 100% algodão, apresentar 5 dobras e 8 camadas, Trama [Fios/cm²]: 13, Acabamento: Lateral [sem fios soltos], Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 10, Embalagem [Material]: Papel grau cirúrgico, Complemento: Com adequada capacidade de absorção e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos, alvejantes ópticos, alcalis e ácidos - Marca: MB TÊXTIL - Qtd.: 700.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4300

Processo: **2065614/2016-Nº Ata: 207/2016**

EMPRESA: FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

LOTE 01 - HIOSCINA, Sinônimo: Brometo de N-Butilescopolamina, Concentração [mg/ml]: 20, Forma farmacêutica: Solução injetável -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 5.200 - Vr.

Unit.: R\$ 0,9500

Processo: **2065614/2016-Nº Ata: 208/2016**

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

LOTE 05 - MANITOL, Concentração [%]: 20, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco, Contéudo [ml]: 250 - Fabricante: FRESENIUS - Qtd.: 1.500 - Vr. Unit.: R\$ 3,3100

Processo: **2065614/2016-Nº Ata: 209/2016**

EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LOTE 04 - BROMOPRIDA, Concentração [mg/ml]: 5, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Contéudo [ml]: 2 -Fabricante: HIPOLABOR - Qtd.: 34.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,7200

Processo: **2065614/2016- Nº Ata: 210/2016**

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

LOTE 02 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Pó para solução injetável., Apresentação: Frasco/Ampola -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 10.000 - Vr. Unit.: R\$ 2,5000

LOTE 03 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Pó para solução injetável., Apresentação: Frasco/Ampola -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 12.000 - Vr. Unit.: R\$ 5,5000

Processo: **3779587/2016-NºAta: 211/2016**

EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LOTE 01 - ÁLCOOL, Tipo: Etílico, Embalagem [Tipo]: Almotolia Descartável, Concentração [%]: 70, Aplicação: Antissepsia, Contéudo [ml]: 100 -Fabricante: VIC PHARMA - Qtd.: 150.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,0100

Processo: **3878800/2016- NºAta: 212/2016**

EMPRESA: FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP

LOTE 01 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, Tamanho [CM]: 10,5 x 10,5, Concentração [mcg/cm²]: 25, Tipo: Envolto por camada de não tecido ou náilon não aderente e selado em toda a sua extensão, Embalagem: Individual -Fabricante: CASEX - Qtd.: 600 - Vr. Unit.: R\$ 26,1300

Vitória, 28 de junho de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde**Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: **1295944/2017 - Pregão Eletrônico: Nº. 061/2017**

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 112/2017 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 04 - ACICLOVIR, Concentração [mg]: 200, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: ACICLOVIR/ CIMED - Qtd.: 260.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,2314

Processo: **1295944/2017 - Pregão Eletrônico: Nº. 061/2017**

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 114/2017 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

LOTE 02 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Concentração [mg/ml]: 40 + 8, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 50, Acompanha: Dosador graduado - Marca/Fabricante: ESPECTROPRIMA/PRATI DONADUZZI - Qtd.: 15.600 - Vr. Unit.: R\$ 1,0448

Processo: **1295944/2017 - Pregão Eletrônico: Nº. 061/2017**

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 115/2017 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LOTE 01 - CIPROTERONA, ACETATO + ETINILESTRADIOL,

Concentração [mg]: 2 + 0,035, Forma farmacêutica: Comprimido, Apresentação: Cartela, Quantidade [Comprimidos]: 21 – Marca/Fabricante: FERANE 35/ MABRA - Qtd.: 28.000 – Vr. Unit.: R\$ 1,9300

Vitória, 28 de junho de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa-Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME's, EPP's e MEI's
O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017 – PROCESSO Nº 1174740/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.**

Início de entrega das propostas: dia 12/07/2017;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 24/07/2017;

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 24/07/2017.

Dotações: 10.305.0004.2.0036; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte: Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 07 de julho de 2017.

Pablo Mendes Martins-Pregoeiro Municipal

**Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 3384202/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL.

Início de entrega das propostas: dia 07/07/2017.

Abertura das propostas: às 12:30h do dia 20/07/2017.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 20/07/2017.

Justificativa: Garantir que a divulgação dos serviços e atividades sejam realizados e propicie a acessibilidade de informações aos munícipes de Vitória.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 07 de julho de 2017.

Maria Paula Ramos Azevedo-Pregoeira Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL NOS DIAS 28, 29 E 30.06 E 03, 04, 05 e 06.07.2017.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART.60, § 1º, INCISO I DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTÁRIO:

. **DANIELA FONSECA FIGUEIREDO** do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 528987, lotado na SEDEC, a contar de 14.06.2017.

. **GECEARA SILVA MIRANDA** do cargo de Assistente de Farmácia, matrícula nº 569237, lotado na SEMUS, a contar de 02.06.2017.

NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

. **RAFAEL DIAS TAVEIRA** do cargo comissionado de Gerente de Transportes, PC-T, a contar de 04.07.2017.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. **DILZILENE CUNHA SIVIRINO FARIAS** da função gratificada de Coordenador de Enfermagem do Pronto Atendimento de São Pedro, FG-OP1, a contar de 29.06.2017.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60 § 1º INCISO II DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

. **MICHEL DA SILVA FERREIRA KNAK** da função gratificada de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, FG-OP2.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. **CÁTIA EUZÉBIO DE MENEZES** do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Comunicação, PC-OP2.

NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. **DANIELLY SIQUEIRA NICCHIO** da função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2, a contar de 24.04.2017.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. **BRUNELLA TIBUTINO ALOQUIO** no cargo comissionado de Subsecretário de Proteção Básica e Segurança Alimentar e Nutricional, PC-E, a contar de 01.07.2017.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. **REGINALDO DO NASCIMENTO** no cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. **CÁTIA EUZÉBIO DE MENEZES** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. **ADENIS MELO FLORENTINO** para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. **FRANCO QUELUCCI VALE** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Acompanhamento e Manutenção das Obras da Educação, PC-OP1, a contar de 01.07.2017.

NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

. **ELISSA FELIPE DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

. **HENRIQUE GOBBI SOARES** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Manutenção do Palácio Municipal, PC-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 27 § 2º DA LEI Nº 6.529/05.

NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

. **MICHEL DA SILVA FERREIRA KNAK** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Fiscalização de Obras, FG-OP2.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. **ADRIANA MONTEIRO PATTUZZO** para exercer a função gratificada de Coordenador de Enfermagem do Pronto Atendimento de São Pedro, FG-OP1

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. **SUELI MATTOS DE SOUZA** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, PC-S, em substituição ao seu titular Adriana Sperandio, no período de 08.07 a 04.08.2017

NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. **SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA** para exercer o cargo comissionado de Secretário da Controladoria Geral do Município, PC-S, em substituição ao seu titular Raquel Ferreira Drummond Aguiar, no período de 17 a 31.07.2017.

AUTORIZANDO AFASTAMENTO NA FORMA DO INCISO II DO ART.37 DA LEI Nº 2.994/82.

. ao Professor PEB II **FÁTIMA RODRIGUES BURZLAFF**, matrícula nº 527795, lotado na SEME, pelo período de 17 a 30.07.2017, para participar no Projeto Jovens Lideranças para a multiplicação de boas práticas socioeducacionais, com formação de técnicos do Ministério da Educação.

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS NA FORMA DO ART. 102 DA LEI Nº 2.994/82.

. ao Médico **JORGE ALBERTO ANDERS**, matrícula nº 7013, lotado na SEMUS, por um período de 02(dois) anos, a contar de 05.07.2017.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO Nº 15.798, DE 04/10/2013.

DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA:

. o Professor PEB III **JANAINA CARLA CARLETTI**, matrícula nº 245100, lotado na SEME, por meio de permuta, até 31.12.2020.

TORNADO INSUBSISTENTE.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. O Decreto Individual datado de 25.04.2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 02.05.2017, que nomeou **ALDIMARA LYRA DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Encarregado de Patrimônio, PC-OP3.

**Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 095/2017**

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o Art. 4º, do Decreto Municipal n.º 17.085/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de

Segurança Urbana – SEMSU, a Comissão Técnica de avaliação e acompanhamento do aplicativo Tô de olho Vitória/Capester.

Art. 2º. A Comissão será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana e da Guarda Civil Municipal de Vitória, designados a seguir:

- Anderson dos Santos Barbosa – Subsecretário de Trânsito;
- Bruno Cunha Xavier do Carmo – Analista Municipal de Trânsito;
- Gustavo Simões Antunes - Analista Municipal de Trânsito;
- Luciano Siqueira Silva – Agente Municipal de Trânsito;
- Maria Edriana Feller – Agente Municipal de Trânsito;
- Edinalva Souza Matinho – Agente Municipal de Trânsito;

Art. 3º. Os integrantes desta Comissão não receberão qualquer espécie de gratificação.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão Técnica serão desenvolvidas obrigatoriamente dentro do horário normal de serviço de cada servidor, não podendo ser superior a 05 (cinco) horas semanais por cada membro, afim de não trazer prejuízo às demais atividades das Secretarias.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de vigência atrelado ao período de teste do aplicativo, conforme o art. 3º do decreto 17.085/17.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, em 07 de julho de 2017.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

Aditivo nº: 1

Contrato nº. 09/2016 - Processo nº: 7865/2016

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executados nas instalações da Cia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES.

Contratada: R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

Valor: O valor global estimado para a prestação dos serviços no prazo previsto na cláusula primeira é de R\$ 7.973,91 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) e o valor mensal é de R\$ 2.657,97 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Recursos orçamentários: As despesas decorrentes deste aditivo a cargo da Dotação Orçamentária CDV – 0301 – Classificação Funcional: 04.122.0038.2346, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recursos: 2.000.0001 – Especificação: Limpeza e Conservação - Exercício 2017.

Prazo de vigência: – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, o prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato de prestação de serviços nº 09/2016, sem alteração do valor mensal, conforme anuência entre as partes constantes nos autos.

O prazo mencionado no item 1.1 deste instrumento, será vinculado à data prevista para a mudança desta Companhia, para novo endereço de sua sede, podendo o mesmo ser estendido ou até mesmo antecipado, com a rescisão amigável entre as partes, com a qual já se anui na forma do item 10.2 do contrato primitivo.

Data da assinatura: 20/06/2017.

Justificativa: Faz-se necessário a contratação dos serviços visando garantir o zelo e a conservação do Patrimônio Público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos servidores, e demais cidadãos que frequentam a CDV, através da prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de limpeza, de higiene e

equipamentos.

A terceirização desses serviços torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que a CDV não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento dos serviços pretendidos.

Parecer Jurídico: Constatam às fls. 437 e 438.

Vitória, 29 de Junho de 2017.

José Vicente de Sá Pimentel - Presidente da CDV

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

Aditivo nº: 4

Contrato nº. 14/2013 - Processo nº: 7692/2015

Objeto: Constitui objeto do presente, contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa, nas Modalidades de Fixo Local, Longa Distância Nacional, modalidade intra-regional, inter-regional e Longa Distância Internacional, para chamadas originadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado e fixo para fixo, com origem em Vitória/ES; Serviços de comunicação multimídia com Link de dados para acesso à internet, compreendendo internet banda larga de no mínimo 10 MB para a Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Valor: O valor global estimado fica mantido em R\$ 10.431,56, (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Recursos orçamentários: As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo da Dotação Orçamentária: CDV – 0301, Classificação Funcional: 04.122.0038.2.0346, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50, Notas de Reserva Complementares números 3 e 49, Fonte de Recursos: 2.000.0001, Especificação: Serviços de Telecomunicações, nos autos do processo nº 7692/2015.

Prazo de vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da data de 12 de junho de 2017, o prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços de nº 14/2013.

Data da assinatura: 12/06/2017.

Justificativa: Faz-se necessário a continuidade dos serviços, uma vez que uma eventual paralisação implicaria em prejuízo ao exercício das atividades dessa Companhia.

Parecer Jurídico: Constatam às fls. 210 e 211.

Vitória, 29 de Junho de 2017.

José Vicente de Sá Pimentel - Presidente da CDV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA-CDV** torna público aos interessados que fará realizar no site do Banco do Brasil: www.bb.com.br, no link: [licitacoes-e](#), conforme abaixo:

Processo: nº. 8058/2017

Objeto: contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), do programa de prevenção de riscos ambientais (ppra), do laudo técnico das condições ambientais no trabalho (LTCAT) e do perfil profissiográfico previdenciário (PPP), visando atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, localizada na Rua Fortunato Ramos, Nº 30, 4º andar do ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências contidas no edital e de seus anexos.

- Início de acolhimento: 11/07/17 às 12:00h.

- Abertura das Propostas: 21/07/17 às 14:00h.

- Seção de Disputa: 21/07/17 às 15:00h.

Informações telefone: (27) 3183-9545 de 12:00h às 18:00h ou e-mail: pregao@cdvitoria.com.br.

Vitória/ES, 10 de Julho de 2017.

Ana Cláudia do Nascimento - Pregoeira da CDV

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader